



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (043) 756-1487 - CEP 86.460-000

## PROJETO DE LEI Nº 001/99

**SUMULA:** Comprometimento do Executivo Municipal, em efetuar pagamento de despesa do consumo de energia elétrica do Asilo São Francisco de Assis, da Sociedade São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O comprometimento do Executivo Municipal, em efetuar o pagamento de despesa do consumo de energia elétrica do Asilo São Francisco de Assis, da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - A despesa decorrente com o presente Projeto de Lei, correrão por conta das verbas constante do Orçamento do Município.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 1999.

  
JOÃO DO CARMO FERREIRA

Aprovado em 12. Discussão e Votação

por Unanidade

Sala das Sessões, 08 / 03 / 99

  
Presidente

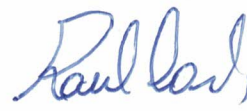
  
IV Secretário

  
WILLIAM LUIZ CÂNDIDO ZANATA FERRI

Vereador

  
RAUL CARLOS

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (043) 756-1487 - CEP 86.460-000

## PROJETO DE LEI Nº 001/99

**SUMULA:** Comprometimento do Executivo Municipal, em efetuar pagamento de despesa do consumo de energia elétrica do Asilo São Francisco de Assis, da Sociedade São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O comprometimento do Executivo Municipal, em efetuar o pagamento de despesa do consumo de energia elétrica do Asilo São Francisco de Assis, da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - A despesa decorrente com o presente Projeto de Lei, correrão por conta das verbas constante do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 1999.

JOÃO DO CARMO FERREIRA

Vereador

RAUL CARLOS

Vereador

WILLIAN IULZ CÂNDIDO ZANATA FERRI

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (043) 756-1487 - CEP 86.460-000

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/99

Senhores Vereadores,

Em referência ao Projeto de Lei nº 001/99, informamos aos Senhores Vereadores, que no mandato passado o Executivo Municipal, vinha repassando uma verba mensal ao asilo São Francisco de Assis, mas no atual mandato o Prefeito Municipal suspendeu este repa-se.

Portanto, estamos solicitando está pequena colaboração com o asilo, que está sobrevivendo com a ajuda da população,

Não se torna necessário informar aos Senhores Vereadores, que já consta no Orçamento do Município, recursos para o Asilo São Francisco de Assis.

JOÃO DO CARMO FERREIRA

Vereador

RAUL CARLOS

Vereador

WILLIAN IUIZ CÂNDIDO ZANATA FERRI

Vereador